Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 015 /2024 de 01 de março de 2024.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5°, "i", do Decreto-Lei n.° 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal um Lote situado na Rua de Acesso a Escola, S/N, Povoado de Caldeirão do Morro, no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 13.590,27 m², pertencente ao Espólio do Sr. Anisio José da Silva, inscrito no CPF n° 063.251.145-15 e portador do RG n° 1.926.819 SSP/SP. Conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro n° 64 fls. 79 em 12/12/1980 na Comarca de Ruy Barbosa - Bahia, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Ruy Barbosa, no livro n° 2-J fls. 230 - sob n° R-1/ 2741 em 27/01/1981, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade prevista no art. 5°, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41, "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos...";

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrir via pública no Povoado de Caldeirão do Morro atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Lote situado na Rua de Acesso a Escola, S/N, Povoado de Caldeirão do Morro, no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 13.590,27 m², pertencente ao Espólio do Sr. Anisio José da Silva, inscrito no CPF n° 063.251.145-15 e portador do RG n° 1.926.819 SSP/SP. Conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro nº 64 fls. 79 em 12/12/1980 na Comarca de Ruy Barbosa - Bahia, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Ruy Barbosa, no livro nº 2-J fls. 230 - sob nº R-1/ 2741 em 27/01/1981, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2°. A presente desapropriação destina-se a abertura de via pública, nos termos art. 5°, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3°. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4°. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA 01 de março de 2024.

> > Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

> > > Página 2 de 2